



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 170/2021 – Licitação

Porto União (SC), 11 de agosto de 2021.

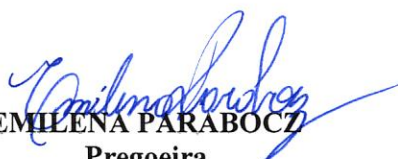
À
Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* para o pedido de impugnação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda para o pregão eletrônico 089/2021 – Aquisição de retroescavadeira e minicarregadeira.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMILENA PARABOCZ
Pregoeira
Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 12 de agosto de 2021.

Ofício n. 134/2021

À
Célio de Assis Correia
Secretário Municipal de Transportes de Obras e Serviços Públicos

Prezado Senhor,

Considerando o teor da impugnação da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, para o pregão eletrônico nº 089/2021 – Aquisição de retroescavadeira e minicarregadeira vem através deste solicitar Parecer Técnico, sendo este de total relevância para a Secretária Municipal de Transportes de Obras e Serviços Públicos.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A



Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 16 de Agosto de 2021.

OFICIO Nº279/2021 – SMTOSP.

Ilma. Senhora:

MARIA EDUARDA MARSCHALK

Advogada Municipal.

PORTO UNIÃO – SC.

Prezada Senhora,

Cumprimento-a cordialmente, em atenção ao *Ofício Nº 134/2021* o qual solicita Parecer Técnico, referente ao pedido de impugnação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda para o pregão eletrônico 089/2021 – Aquisição de retroescavadeira e minicarregadeira.

Solicito que seja retirada do edital a exigência “... *motor da mesma marca do equipamento fabricante.*”

Após análise foi constatado que não haverá prejuízo ao processo licitatório, bem como aumentara a gama de licitantes e conseqüentemente maior disputa entre os concorrentes.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO

Secretario Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

ITEM A SER LICITADO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01 UND	RETROESCAVADEIRA Equipadas com: tração 4x4, combustível Diesel, potência do motor de no mínimo 85 HP, 04 cilindros, turboalimentamento, freio de estacionamento com acionamento elétrico no painel ou com acionamento por alavanca mecânica, transmissão, com no mínimo 4 velocidades à frente e 2 à ré, com bloqueio de diferencial ou limitador de patinagem, freios à disco lubrificados em banho de óleo, bomba hidráulica com vazão de no mínimo 108 l/m, pneus dianteiros 12x16,5 a 12x18, pneus traseiros com medidas de no mínimo 16,9x24, tanque de combustível com capacidade de abastecimento de no mínimo 150 l, cabine fechada com ar condicionado, caçamba da carregadeira frontal com capacidade de no mínimo 0,88m3 , retroescavadeira caçamba com largura de 30", capacidade de 0,24 m3 e gancho, peso operacional da máquina de no mínimo 6.900 kg	330.000,00	330.000,00
TOTAL R\$ 330.000,00				

Porto União (SC), 17 de agosto de 2021.

Parecer Jurídico n. 444/2021.

Processo de Licitação n. 228/2021.

Pregão Eletrônico n. 089/2021.

Objeto: Impugnação ao edital apresentada pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

I- RELATÓRIO

Trata-se de impugnação, apresentada tempestivamente, ao edital do **Pregão Eletrônico n. 089/2021**, alegando que as exigências do edital estariam restringindo excessivamente e/ou a competitividade do certame, requerendo assim a retificação do edital para que deixe de constar “motor da mesma marca do equipamento/fabricante”, nas exigências do edital.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a impugnação apresentada denota-se que a mesma refere-se quanto ao termo de referencia do objeto do referido processo licitatório, requerendo que fosse retirada do edital a exigência “motor da mesma marca do equipamento fabricante”.

No que se refere à análise técnica da impugnação tem-se que o feito foi encaminhado ao Setor de Transportes Obras e Serviços Públicos do Município, que realizaram análise pormenorizada do questionamento exarando seu respectivo parecer.

